



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.113

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, em virtude das atribuições legais e econômicas conferidas pelo inciso I do artigo 175 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica dos Municípios, resolve:

Art. 1º - O posto de Secretário Municipal é criado, com a denominação de Secretaria Municipal, nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - A vaga criada pelo inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica dos Municípios é preenchida pelo Secretário Municipal, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Prefeito Municipal
[Assinatura]

.....
.....